

## Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2015

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997	Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2015	Emendas da CMA
		<b>Emenda nº 1 – CMA</b> Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2015, a seguinte redação:
	Altera o Art. 2º da Lei nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997 que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos para incluir o aproveitamento de águas pluviais como um dos seus objetivos	Altera o art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, para incluir o aproveitamento de águas pluviais como um dos seus objetivos.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
		<b>Emenda nº 2 – CMA</b> Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2015, a seguinte redação:
	<b>Art. 1º</b> O Artigo 2º da Lei nº 9.433 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:	<b>Art. 1º</b> O <i>caput</i> do art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:
<b>Art. 2º</b> São objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos:		“ <b>Art. 2º</b> .....
I - assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; .....	I - .....	.....
	IV – O incentivo e a promoção da captação, preservação e aproveitamento de águas pluviais.	IV – O incentivo e a promoção da captação, preservação e aproveitamento de águas pluviais.” (NR)
	<b>Art. 2º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação	

